PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 - CENTRO - UNIÃO - PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 335/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 335/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO, DO ESTADO DO PIAUI, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE UNIÃO-PI E A EMPRESA E A ARAUJO DISTRIBUIDORA LTDA

MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI, pessoa jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ n° 06.553.606/0001-30, com sede na Praça Barão de Gurguéia, n° 443, Bairro Centro, União-PI, por intermédio do HOSPITAL DR. JOSE DA ROCHA FURTADO, inscrito no CNPJ nº 18.488.308/0001- 93, com sede na Rua São Paulo, S/N, Bairro São Judas Tadeu em União-PI, neste ato representado pelo Diretor-Geral do Hospital, o Sr. Danilo Soares Lima Silva, CPF n° 967.438.403-00, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa E A ARAUJO DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ sob o N° 42.771.150/0001-49, estabelecida na rua Filomena Martins Nazareno Bringel, n°834, Parque Piaui I, Timon-MA, Inscrição Estadual sob o no 127129596 por intermédio do representante legal,Sr. Elias Almeida Araújo, portador da carteira de identidade no 3.423.940 SSP-PI e do CPF n°061.668.613-70, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 030594.021-2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS LIMPEZA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
2. Objeto da contratação:

ITEM	PRODUTO	MODELO	MARCA/ FABRICANTE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE I						
0001	ÁGUA SANITÁRIA, EMB. DE 1 LITRO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DESÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO 2%.	ÁGUA SANITÁRIA, EMB. DE 1 LITRO, COMPOSI	DULAGO	2.200 UND	R$ 2,21	R$ 4.862,00
0002	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO,70% de 1000 ML.	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO,70% de 1000 ML.	RETIRO	720 UND	R$ 8,13	R$ 5.853,60
0003	ÁLCOOL GEL. GEL À BASE DE ÁLCOOL PARA HIGIENIZAÇÃO, A 70% 1000ML, COM AÇÃOANTI-SÉPTICA, SEM ENXÁGUE,	ÁLCOOL GEL. GEL À BASE DE ÁLCOOL PARA HI	RETIRO	720 UND	R$ 5,00	R$ 3.600,00
0004	BOTA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE PARA SEGURANÇA DO TRABALHO-FECHADA, TAMANHO DIVERSO.	BOTA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE PARA SEG	SOFT WORKS	60 PAR	R$ 52,00	R$ 3.120,00
0005	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL 360ml	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL 360ml	BOM AR	120 UND	R$ 10,55	R$ 1.266,00
0006	DETERGENTE NEUTRO LIQUIDO PARA LAVAR LOUÇAS DE 500ML	DETERGENTE NEUTRO LIQUIDO PARA LAVAR LOU	MARAJO	1.500 UND	R$ 1,57	R$ 2.355,00

E A ARAUJO DISTRIBUIDO
RA:42771150
000149

0007	ESPONJA DE AÇO MULTIUSO - ESPONJA DE LÃ AÇO, PACOTE COM 8 ESPONJAS DE 60 GRAMAS	ESPONJA DE AÇO MULTIUSO - ESPONJA DE LÃ	ASSOLAN	200 UND	R$ 1,51	R$ 302,00
0008	ESPONJA DUPLA FACE UM LADO MACIO PARA SUPERFICIES DELICADAS, O OUTRO LADO ABRASIVA PARA LIMPEZA	ESPONJA DUPLA FACE UM LADO MACIO PARA SU	JEITOSA	1.000 UND	R$ 0,68	R$ 680,00
0009	FLANELA 100% DE ALGODAO TAMANHO 40CM X 60	FLANELA 100% DE ALGODAO TAMANHO 40CM X 6	ITATEX	100 UND	R$ 1,51	R$ 151,00
0010	INSETICIDA AEROSOL SPRAY MINIMO 300ML	INSETICIDA AEROSOL SPRAY MINIMO 300ML	BAYGON	60 FR	R$ 14,81	R$ 888,60
0011	LIMPA CERAMICAS E AZULEJOS - DETERGENTE ÀCIDO NAO MISTURAR COM PRODUTOS 1 L	LIMPA CERAMICAS E AZULEJOS - DETERGENTE	DULAGO	100 UND	R$ 4,80	R$ 480,00
0012	LIMPADOR ALUMINIO FRASCO COM 500 ML	LIMPADOR ALUMINIO FRASCO COM 500 ML	MARAJO	60 FR	R$ 1,52	R$ 91,20
0013	LIMPADOR DE VIDRO FRASCO COM- 500 ML	LIMPADOR DE VIDRO FRASCO COM- 500 ML	AZULIM	120 FR	R$ 4,48	R$ 537,60
0014	LUVAS DOMESTICA ANTIDERRAPANTE LATEX AMARELA COM FORRO GRANDE.	LUVAS DOMESTICA ANTIDERRAPANT E LATEX AMA	MB LIFE	300 PAR	R$ 3,33	R$ 999,00
0015	PANO DE CHÃO ALVEJADO	PANO DE CHÃO ALVEJADO	ITATEX	300 UND	R$ 2,85	R$ 855,00
0016	PANO DE PRATO	PANO DE PRATO	ITATEX	100 UND	R$ 1,63	R$ 163,00
0017	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA FARDO COM 64 ROLOS DE 30METROS	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA FARDO COM 64	DELLFOFO	220 FD	R$ 41,89	R$ 9.215,80
0018	PAPEL TOALHA 23X21 COM 1000 FLS PCT	PAPEL TOALHA 23X21 COM 1000 FLS PCT	AFIK	400 FD	R$ 11,57	R$ 4.628,00
0019	SABÃO EM BARRA DE COCO PACOTE C/ 5 UNIDADES DE 200G	SABÃO EM BARRA DE COCO PACOTE C/ 5 UNIDA	RETIRO	200 CX	R$ 11,05	R$ 2.210,00
0020	SABÃO EM BARRA NEUTRO PACOTE C/ 5 UNIDADES DE 200G	SABÃO EM BARRA NEUTRO PACOTE C/ 5 UNIDAD	MARAJO	200 CX	R$ 6,55	R$ 1.310,00
0021	SABÃO EM PÓ DE 500G FARDO C/20 PACOTES	SABÃO EM PÓ DE 500G FARDO C/20 PACOTES	ATOL	150 FD	R$ 45,81	R$ 6.871,50
0022	SABONETE LÍQUIDO ERVA DOCE GALÃO COM 5 LITROS	SABONETE LÍQUIDO ERVA DOCE GALÃO COM 5 L	NOBRE	50 GAL	R$ 23,59	R$ 1.179,50

E A ARAUJO DISTRIBUID
ORA:427711
50000149

0023	SACO DE LIXO RESISTENTE DE 100 L PCT COM 100 und COR: PRETO OU AZUL	SACO DE LIXO RESISTENTE DE 100 L PCT COM	FLIK	320 PC	R$ 41,30	R$ 13.216,00
0024	SACO DE LIXO RESISTENTE DE 30 L. PCT COM 100 UND COR: PRETO OU AZUL	SACO DE LIXO RESISTENTE DE 30 L. PCT COM	FLIK	200 PC	R$ 18,70	R$ 3.740,00
0025	SACO DE LIXO RESISTENTE DE 50 L PCT COM 100 COR: PRETO OU AZUL	SACO DE LIXO RESISTENTE DE 50 L PCT COM	FLIK	250 PC	R$ 26,40	R$ 6.600,00
0026	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES / LIXO INFECTANTE BRANCO 30 LITROS PCT COM 100	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS S	CVS	200 PC	R$ 9,29	R$ 1.858,00
0027	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES / / LIXO INFECTANTE BRANCO 50 LITROS PCT COM 100	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS S	CVS	250 PC	R$ 31,85	R$ 7.962,50
0028	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES / / LIXO INFECTANTE BRANCO 50 LITROS PCT COM 100	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS S	CVS	300 PC	R$ 50,05	R$ 15.015,00
0029	SODA CAUSTICA DE 500G	SODA CAUSTICA RETIRO DE 500G	RETIRO	120 UND	R$ 9,21	R$ 1.105,20
LOTE II						
0001	LIXEIRA TIPO CARRINHO C/ 02 RODAS E PEDAL 120 LITROS; COR: CINZA; INJETADOS EM POLIPROPILENO COM APLICAÇÃO DE PROTEÇÃO UV; ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO CARBONO GALVANIZADO; DIMENSÕES: 88CM (ALTURA) X 53 CM (LARGURA) X 58 CM (PROFUNDIDADE).	LIXEIRA TIPO NOBRE CARRINHO C/ 02 RODAS E PEDA	NOBRE	20 UND	R$ 191,11	R$ 3.822,20
0002	LIXEIRAS EM PLÁSTICO 100 LITROS COM PEDAL EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTENCIA ESTRUTURA E PEDAL EM MENTAL, DIMENSÃO: DIÂMETRO 57 CM E 68 CM DE ALTURA, CORES BRANCA E CINZA	LIXEIRAS EM NOBRE PLÁSTICO 100 LITROS COM PEDA	NOBRE	50 UND	R$ 175,42	R$ 8.771,00
0003	KIT C/ 04 LIXEIRA DE COLETA SELETIVA PLASTICO 60 LITRO C/ TAMPA NAS CORES VERMELHA, AZUL, AMARELO E VERDE COM SUPORTE.	KIT C/ 04 LIXEIRA LARPLASTICOS DE COLETA SELETIVA PLA	LARPLASTICOS	5 UND	R$ 380,00	R$ 1.900,00
0004	LIXEIRAS EM PLÁSTICO 50 LITROS COM TAMPA TIPO BASCULANTE EM EM POLIPROPILENO	LIXEIRAS EM NOBRE PLÁSTICO 50 LITROS COM	NOBRE	60 UND	R$ 99,52	R$ 5.971,20

E A ARAUJO DISTRIBUID
ORA:427711
50000149

	DIMENSAO 640X320X320 MM, CORES VARIADAS.	TAMPA				
0005	LIXEIRA DE PLÁSTICO 30 LITROS COM PEDAL FABRICADA EM POLIETILENO	LIXEIRA DE NOB RE PLÁSTICO 30 LITROS COM PEDAL	NOBRE	60 UND	R$ 38,99	R$ 2.339,40
0006	BALDE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO C/ALÇA, COM SISTEMA DE 2 ÁGUAS COM DIVISÓRIA PARA 18 E 12 LITROS; DRENO DE ESCOAMENTO DE ÁGUA SUJA E RODÍZIOS PARA FACILITAR SEU DESLOCAMENTO, NAS CORES: VERMELHO, AMARELO	BALDE PLÁSTICO NOBRE DE POLIPROPILENO C/ALÇA,	NOBRE	20 UND	R$ 430,00	R$ 8.600,00
0007	KIT COMPLETO DO CARRINHO FUNCIONAL DE LIMPEZA. DEVERÁ CONTER: 01 CARRINHO FUNCIONAL DE LIMPEZA COM RODÍZIOS; 01 BALDE ESPREMEDOR; 01 PÁ PLÁSTICA PARA LIXO; 01 PLACA DE SINALIZAÇÃO COM A EXPRESSÃO "PISO MOLHADO"; 01 CONJUNTO MOP PÓ DE NO MÍNIMO 50 CM E MÁXIMO 60 CM, COM CABO DE ALUMÍNIO; 01 CONJUNTO MOP ÚMIDO COM CABO DE ALUMÍNIO.	KIT COMPLETO DO CARRINHO FUNCIONAL DE LI	NOBRE	4 UND	R$ 1.100,00	R$ 4.400,00
0008	BALDE PLASTICO CAPACIDADE 12 LITROS	BALDE PLASTICO CAPACIDADE 12 LITROS	ARQPLAST	30 UND	R$ 12,99	R$ 389,70
0009	ESCOVA DE NYLON P/ VASO SANITÁRIO C/ SUPORTE	ESCOVA DE NYLON P/ VASO SANITÁRIO C/ SUP	SANIBRISA	60 UND	R$ 11,00	R$ 660,00
0010	MOP PÓ 80 CM COMPLETO (MOP ARMAÇÃO, REFIL, MP PÓ E CABO DE ALUMINIO)	MOP PÓ 80 CM COMPLETO (MOP ARMAÇÃO, REFI	NOBRE	60 UND	R$ 90,26	R$ 5.415,60
0011	DISPENSERS PARA SABÃO LÍQUIDO 800 ML C/ FECHADURA E ACOMPANHA CHAVE EM PLÁSTICO ABS E COM UM KIT PARA FIXAÇÃO NA PAREDE CONTENDO BUCHAS E PARAFUSOS. DIMENSÕES: 29 CM (ALTURA) X 12 CM (LARGURA) X 11 CM (PROFUNDIDADE).	DISPENSERS PARA SABÃO LÍQUIDO 800 ML C/	NOBRE	60 UND	R$ 26,39	R$ 1.583,40
0012	PORTA ALCOOL EM GEL EM ABS BRANCA DE ABASTECER CAPACIDADE DE 800ML	PORTA ALCOOL EM GEL EM ABS BRANCA DE ABA	NOBRE	80 UND	R$ 25,90	R$ 2.072,00
0013	SABONETEIRA EM ABS BRANCA PARA ABASTECER CAPACIDADE DE 800ML	SABONETEIRA EM ABS BRANCA PARA ABASTECER	NOBRE	60 REF	R$ 22,00	R$ 1.320,00
0014	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 2 DOBRAS JR EM PLÁSTICO ABS DIMENSÃO : 25 X 12 X 28,5 CM	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 2	NOBRE	40 UND	R$ 39,97	R$ 1.598,80

E A ARAUJO DISTRIBUIDOR A.42771150000 149

0015	MOP ÚMIDO	MOP ÚMIDO	NOBRE	30 UND	R$ 94,27	R$ 2.828,10
0016	PÁ EM PLASTICO C/ CABO LONGO	PÁ EM PLASTICO C/ CABO LONGO	NOBRE	30 UND	R$ 17,81	R$ 534,30
0017	PLACA SINALIZADORAS E EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA COM INDICAÇÃO.DE PISO MOLHADO ESTADO DE MANUTENÇÃO.	PLACA SINALIZADORAS E EM POLIPROPILENO D	NOBRE	10 UND	R$ 47,99	R$ 479,90
0018	RODO COM CABO 60 CM	RODO COM CABO 60 CM	NOBRE	50 UND	R$ 24,66	R$ 1.233,00
0019	VASSOURA DE NYLON C/ CABO	VASSOURA DE NYLON C/ CABO	NOBRE	50 UND	R$ 12,80	R$ 640,00
		LOTE III				
0001	DETERGENTE LIQUIDO CONCENTRADO PARA LAVAGEM DE ROUPAS, POSSUIR BRANQUEADOR OPTICO E SEQUESTRANTE DE FERRO, PH 1 2,5 DOSAGEM DE 0,5 A 8,0ML/KG DE ROUPA. PRODUTO BIODEGRADAVEL. DOSAGEM 0,5 A 8,0ML/KG EMBALAGEM: BB COM MINIMO DE 20 KG VALIDADE DO PRODUTO: 24 (VINTE E QUATRO) MESES POSSUIR REGISTRO NOS ORGÃOS COMPETENTES.	DETERGENTE LIQUIDO CONCENTRADO PARA LAVA	RICEK	40 TUB	R$ 150,00	R$ 6.000,00
0002	PRODUTO UMECTANTE QUE REAGE COM A CLORHEXIDINA PRESENTE EM TECIDOS HOSPITALARES TORNANDO-A SOLUVEL DE FACIL REMOCAO, AUXILIA NA REMOCAO DE SUJIDADES OLEOSAS E GRAXOSAS, POSSUIR TENSOATIVOS BIODEGRADAVEIS. DOSAGEM 1,0 A 6,0ML/KG EMBALAGEM: BB COM 20KG VALIDADE DO PRODUTO:24 MESES POSSUIR REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	PRODUTO UMECTANTE QUE REAGE COM A CLORHE	RICEK	20 TUB	R$ 200,00	R$ 4.000,00
0003	DESINFETANTE E ALVEJANTE LIQUIDO CLORADO A 10%, PARA DESINFECÇAO DE ROUPAS HOSPITALARES.DOSAGEM 03 A 14ML/KG EMBALAGEM: BB COM 20 KG VALIDADE DE PRODUTO: 06(SEIS) MESES POSSUIR REGISTRO NOS ORGAOS COMPETENTES	DESINFETANTE E ALVEJANTE LIQUIDO CLORADO	RICEK	40 TUB	R$ 100,00	R$ 4.000,00
0004	NEUTRALIZANTE DE RESIDUO ALCALINO DE ALVEJANTES, EVITA O AMARELAMENTO DOS TECIDOS.DOSAGEM 0,5 A 3ML/KG EMBALAGEM: BB COM 50 LITROS	NEUTRALIZANTE DE RESIDUO ALCALINO DE ALV	RICEK	12 TUB	R$ 300,00	R$ 3.600,00

E A ARAUJO DISTRIBUID ORA:427711 50000149

	VALIDADE DO PRODUTO: 24 (VINTE E QUATRO) MESES.					
0005	AMACIANTE DE ROUPAS E TECIDOS COM TECNOLOGIA DE ESSENCIA EM MICROCAPSULAS, TER NA COMPOSITO CLOSTRORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMONIO. DOSAGEM 2ML/KG EMBALAGEM: BB 50 L VALIDADE DO PRODUTO : 24 MESES	AMACIANTE DE ROUPAS E TECIDOS COM TECNOL	RICEK	15 TUB	R$ 300,00	R$ 4.500,00
0006	AGUA SANITARIA: SOLUÇÃO AQUOSA A BASE DE HIPOCLORITO DE SÒDIO, EMBALAGEM DE ACORDO COM NBR 13390 E PORTARIA MS/ANVISA N° 89, DE 25/08/1994, ACONDICIONADA EM GALÀO PLÀSTICO RESISTENTE OPACO, CONTENDO 5 LITROS, TEOR DE CLORO ATIVO 2% PP A 2,5% PP, LAUDO ANALITICO DO LOTE DO PRODUTO. DILUI^ÀO 1:10	AGUA SANITARIA: SOLUÇÃO AQUOSA A BASE DE	CLORITO	200 UND	R$ 9,25	R$ 1.850,00
0007	DESINCRUSTANTE GL C/ 5 LITROS PARA REMO^ÀO DE MANCHAS ESMALTADAS. (VASOS SANITARIOS, PIAS, AZULEJOS E CERAMICAS) 1:1	DESINCRUSTANTE GL C/ 5 LITROS PARA REMO^	RICEK	20 GAL	R$ 58,00	R$ R$ 1.160,00
0008	DESINFETANTE LIQUIDO CONCENTRADO PARA USO GERAL: ACÀO BACTERICIDA DE EFICIENCIA COMPROVADA, PRINCIPIO ATIVO CIORETO ALQUIL BENZIL AMONIO, COMPOSICAO BASICA MONIL FC OOL, ETOXILADO, OLEO DE EUCALIPTO,`ESSENCIA, CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIA QUIMICAS PERMITIDAS, COR. IPOR ICAO AROMATICA EUCALIPTO, ACONDICIONADO EM GALAO PLASTICO DE 5 IITRO RESISTENTE, NAO RECICLADO, PRODUTO DE ACORDO COM A RESOLUCAO 336/99 E PORTARIA N° 15, DE 23/08/1988, DO MS/ANVISA. DILUICAO 1:40	DESINFETANTE LIQUIDO CONCENTRADO PARA US	UPPRO	100 GAL	R$ 25,87	R$ 2.587,00
		LOTE IV				
0001	COPOS DESCATAVEL 200 ML, PCT COM 100 UND CAIXA COM 25 PCT	COPOS DESCATAVEL 200 ML, PCT COM 100 UND	FONPLAST	130 CX	R$ 99,00	R$ 12.870,00
0002	COPOS DESCARTAVEL 50 ML, PCT COM 100 UND CAIXA COM 5000 UND	COPOS DESCARTAVEL 50 ML, PCT COM 100 UND	FONPLAST	25 CX	R$ 114,00	R$ 2.850,00
0003	COLHER DESCARTAVEL, PCT COM 50 UND. CX COM 20PCT	COLHER DESCARTAVEL, PCT COM 50 UND.	PLAZAPEL	60 CX	R$ 76,18	R$ 4.570,80

E A ARAUJO DISTRIBUID ORA:427711 50000149

		CX C				
0004	MARMITEX ISOPOR 750 ML PCT COM 100UND	MARMITEX ISOPOR 750 ML PCT COM 100UND	COPOPLAST	30.000 PC	R$ 0,44	R$ 13.200,00
LOTE V						
0001	INTEGRADOR QUIMICO	INTEGRADOR QUIMICO	CLEAN- UP	20 CX	R$ 52,00	R$ 1.040,00
0002	TESTE BIOLOGICO	TESTE BIOLOGICO	CLEAN- UP	12 CX	R$ 58,00	R$ 696,00
0003	BOWIEDICK	BOWIEDICK	CLEAN- UP	12 CX	R$ 200,00	R$ 2.400,00
0004	DETERGENTE ENZIMATICO 5 L	DETERGENTE ENZIMATICO 5 L	ASFER	100 GAL	R$ 66,06	R$ 6.606,00
0005	INCUBADORA	INCUBADORA	BIOMECK	4 UND	R$ 125,53	R$ 502,12
VALOR TOTAL:R$ 228.106,02						

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
3. A Proposta do Contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

1. PREÇO

a) O valor total da contratação é de R$ 228.106,02 (Duzentos e Vinte e Oito Mil e Cento e Seis Reais e Dois Centavos)

b) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

E A ARAUJO DISTRIBUIDOR A:42771150000

c) O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2. FORMA DE PAGAMENTO

a) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3. PRAZO DE PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado dentro da ordem cronológica de pagamentos após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação das mesmas.

b) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

c) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

b) Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

c) O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

d) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

e) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

f) Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

g) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante

E A ARAUJO DISTRIBUIDORA:42771150000149

deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
k) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
l) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
m) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento nem parcial, nem total, conforme as regras previstas no presente tópico.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE

a) Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.
b) Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice relativos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
c) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

d) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

e) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

f) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

g) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

h) O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Além das obrigações contidas no termo de referência, são obrigações do Contratante:

d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o

E A ARAUJO DISTRIBUIDORA:42771150000149

contrato e seus anexos;

e) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

f) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

g) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

h) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

i) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

j) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

k) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 02 (dois) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

l) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer danocausado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostosou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.2. Além das obrigações contidas no termo de referência, são obrigações da Contratada:

a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
b) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
d) comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo

E A ARAUJO
DISTRIBUID
ORA:427711
50000149

Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

h) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

l) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

m) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

n) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

o) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

p) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

q) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

r) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

s) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

t) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

u) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente,

E A ARAUJO
DISTRIBUIDO
RA:427711500
00149

cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

v) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

w) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

a) Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA NONA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato; der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
f) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
j) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv. **Multa:**

1. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;

E A ARAUJO DISTRIBUIDORA :42771150000014

2. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%.
    1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;
4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°)
5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°).
6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°).
8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°):

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
b. as peculiaridades do caso concreto;
c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d. os danos que dela provierem para o Contratante;
e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

E A ARAUJO
DISTRIBUIDOR
A:42771150000
149

13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

a) O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

b) Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

c) Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a) As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00.04.02	HOSPITAL MUNICIPAL
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUB FUNÇÃO	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA DE GOVERNO	0005	HOSPITAL MUNICIPAL JOSE DA ROCHA FURTADO
PROJETO/ATIVIDADE	2040	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS	500 / 621	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS

b) A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

a) Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

a) Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
b) O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
c) Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples

E A ARAUJO DISTRIBUID
ORA:427711
50000149

apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

a) Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

a) É eleito o Foro União - PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº14.133/21.

União - PI,04 de outubro de 2024

HOSPITAL DR JOSE DA ROCHA FURTADO
CNPJ: 18.488.308/0001-93
Danilo Soares Lima Silva
CONTRATANTE

E A ARAUJO DISTRIBUIDORA:42771150000149

E A ARAUJO DISTRIBUIDORA
CNPJ: 42.771.150/0001-49
ELIAS ALMEIDA ARAÚJO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-